



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

**INSTRUÇÃO N.º 008/2015 – SUED/SEED**

**Assunto:** Organização da hora-atividade nas instituições de ensino da Rede Estadual do Paraná, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e, para as Escolas Conveniadas

A **Superintendente da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando:

- a Lei Ordinária Federal n.º 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 67, inciso V;
- a Lei Ordinária Federal n.º 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do Inciso III, *caput* do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica, em seu art. 2º, § 4º ;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, em seu art. n.º 4º, Inciso VIII;
- a Lei Complementar Estadual n.º 155/2013, dá nova redação ao *caput* do art. 31 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, conforme especifica e adota outras providências, em seu art. 1º.
- a Lei Complementar Estadual n.º 174/2014, que concede a implantação da complementação da hora-atividade aos professores no exercício da docência, da Rede Estadual de Educação;
- a necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores, equipe pedagógica, equipe de direção escolar e Núcleo Regional de Educação na organização e realização da hora-atividade



## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

concentrada nas instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná e escolas conveniadas, expede a presente

### **INSTRUÇÃO**

#### **1. Hora-atividade**

Constitui-se no tempo reservado aos professores em exercício de docência para estudos, avaliação, planejamento, participação em formações continuadas, preferencialmente de forma coletiva, devendo ser cumprida na instituição de ensino onde o profissional esteja suprido, em horário normal das aulas a ele atribuídas.

1.1 A hora atividade deverá ser cumprida na instituição de ensino. Excepcionalmente, poderá ser cumprida fora da instituição de ensino, em atividades autorizadas pela Secretaria de Estado da Educação.

1.2 Nos casos em que os profissionais estejam supridos em mais de uma instituição de ensino, a hora-atividade, a ser cumprida, deverá ser proporcional ao número de aulas ministradas em cada uma das instituições.

#### **2. Responsabilidades dos professores:**

- a) participar dos cursos de Formação Continuada;
- b) planejar ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsídios o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Plano de Ação da instituição de ensino;
- c) participar em atividades de estudos e reuniões técnicas pedagógicas;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED

d) participar de grupos disciplinares e interdisciplinares de professores, objetivando o planejamento e o desenvolvimento de ações necessárias, relativas ao Plano de Ação das instituições de ensino;

e) planejar ações de intervenção didático-pedagógicas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;

f) discutir e planejar encaminhamentos teórico-metodológicos no intuito de obter uma prática pedagógica interdisciplinar;

g) implementar ações pedagógicas, inerentes à hora-atividade, definidas pelo coletivo escolar e também solicitadas pela equipe pedagógica, direção, Núcleo Regional de Educação e Secretaria Estadual de Educação;

h) analisar e planejar ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos dos educandos, com vista ao planejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

### **3. Responsabilidades da equipe técnico-pedagógica:**

a) organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;

b) promover e coordenar grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;

c) elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades diagnosticadas no cotidiano da realidade escolar;

d) analisar e discutir com os professores os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica: Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, Regimento Escolar, Plano de Trabalho Docente, encaminhamentos para o Conselho de Classe, documentos orientadores do Currículo, entre outros;



## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

- e) acompanhar as ações de intervenção didático-pedagógicas, planejadas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;
- f) articular e acompanhar as atividades individuais e coletivas, a serem desenvolvidas pelo professor;
- g) assegurar a implementação das ações da Equipe Multidisciplinar na comunidade escolar.

### **4. Responsabilidades da Direção:**

- a) sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade, conforme orientação do item “6” desta Instrução;
- b) organizar e acompanhar o cumprimento da hora-atividade;
- c) planejar e organizar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;
- d) divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação.

### **5. Responsabilidades dos Núcleos Regionais de Educação:**

- a) orientar a organização da hora-atividade nas instituições de ensino, com base no item “6” desta Instrução;
- b) verificar, acompanhar e orientar o cumprimento das ações, definidas pela equipe técnico-pedagógica e direção das instituições de ensino, a serem realizadas pelos professores;
- c) analisar e emitir parecer sobre o não cumprimento da organização da hora-atividade concentrada;
- d) proporcionar efetiva participação de suas equipes disciplinares e pedagógicas nas atividades relacionadas a hora-atividade com os professores da Rede Estadual de Ensino.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

**6. Organização da hora-atividade concentrada**

a) Para organizar o horário dos professores, a direção deverá respeitar a indicação do quadro a seguir:

| <b>Segunda</b>        | <b>Terça</b>  | <b>Quarta</b>        | <b>Quinta</b>                   | <b>Sexta</b>                |
|-----------------------|---|----------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| ARTE<br>ED.<br>FÍSICA | HISTÓRIA<br>FILOSOFIA<br>SOCIOLOGIA<br>GEOGRAFIA<br>ENS.<br>RELIGIOSO | BIOLOGIA<br>CIÊNCIAS | MATEMÁTICA<br>FÍSICA<br>QUÍMICA | LÍNGUA<br>PORTUGUESA<br>LEM |

b) nas salas de recursos multifuncional, as 07 (sete) horas-atividades deverão ser distribuídas preferencialmente nas primeiras ou últimas aulas, de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum das diferentes disciplinas e organização do cronograma;

c) nas Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, e instituições especializadas, a hora-atividade deverá ser organizada, conforme a proposta de trabalho pedagógico da escola e demanda de professores, definida pelo Convênio de Cooperação Técnica e Financeira;

d) Ação Pedagógica Descentralizada – APED, os professores deverão cumprir a hora-atividade, no mesmo turno das aulas, na instituição de ensino em que estão vinculados (escola sede);

e) nas Escolas do Campo, Itinerantes, das Ilhas e Indígenas, os professores deverão cumprir a hora-atividade, conforme quadro do item “6”, na instituição de ensino em que possuir a maior carga horária, atendendo às especificidades das instituições de ensino situadas em localidades de difícil acesso.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

**7. Educação Profissional:**

a) forma integrada e PROEJA: os professores deverão cumprir a hora-atividade, conforme quadro do item “6”, ficando a cargo da direção organizar a hora-atividade dos professores das disciplinas específicas, conforme sua integração com a Base Nacional Comum;

b) forma subsequente e concomitante: fica a cargo da direção organizar a hora-atividade dos professores por similaridades das Ementas.

**8. Disposições finais**

a) A organização do trabalho pedagógico com os professores, estabelecida pelos Núcleos Regionais de Educação, deverá obedecer aos critérios indicados na organização da hora-atividade concentrada.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015

Fabiana Cristina Campos  
**Superintendente da Educação**